

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO LUÍS - MA

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 – SECULT/SL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA









SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	RECURSOS	4
3.	CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA	4
4.	QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL	5
5.	QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL	6
6.	ETAPA DE INSCRIÇÃO	7
7.	COTAS	9
8.	ETAPAS DE ANÁLISE	11
9.	ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	12
10.	ETAPA DE HABILITAÇÃO	14
11.	DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS	16
12.	DA ETAPA DE PREMIAÇÃO	17
13.	CRONOGRAMA	17
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	18









APRESENTAÇÃO

O Município de São Luís inscrito no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, através desta Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO LUÍS" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva** (**PNCV**), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva:

- Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou
 coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e
 articulem atividades culturais em suas comunidades";
- Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."









1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

- 2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Maceió, por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 950.500,00** (novecentos e cinquenta mil e quinhentos reais), para a premiação de **28** (vinte e oito) entidades e/ou coletivos, distribuídos em duas categorias e respectivas faixas de tempo de atuação, conforme descrito no Anexo 01 deste Edital. Os valores das premiações variam de acordo com o perfil dos proponentes e o tempo de atuação, sendo:
 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para agentes culturais sem CNPJ, com atuação comprovada a partir de 2 anos;
 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para agentes culturais com CNPJ, com atuação de 2 a 5 anos;
 - R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) para agentes culturais com CNPJ e atuação superior a 5 anos.
- 2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (ANEXO 03).
- 2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.4. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).









- 3.2. Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
 - I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (ANEXO 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
 - II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o
 que lhe caracterizará como "certificada";
- 3.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
- 3.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
- 3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
- 3.6. A Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- 3.7. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital:









- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
- 4.2. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 5.1. Não podem participar do presente Edital:
 - I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
 - II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
 - III. instituições privadas com fins lucrativos;
 - IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
 - V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
 - VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:









- a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
- b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- IX. Partidos políticos e suas instituições;
- Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do(a) proponente deverá ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, cujo link será disponibilizado no site oficial do Município de São Luís (https://www.saoluis.ma.gov.br) e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura. As inscrições terão início no dia 8 de maio de 2025 e encerrarão impreterivelmente às 18h do dia 21 de maio de 2025.









- 6.2. A inscrição da proposta deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo próprio proponente, utilizando seu perfil individual na plataforma Prosas. Propostas submetidas por meio de perfis de terceiros como os de outras organizações, consultorias ou representantes serão automaticamente desclassificadas.
- 6.3. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma, uma vez que essas informações serão utilizadas para fins de identificação e análise da proposta no âmbito deste Edital.
- 6.4. A Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL disponibilizará computadores com acesso à internet e orientação para a realização das inscrições, das 9h às 12 e 14h às 17h, de segunda à sexta no endereço Rua Portugal, nº 251, Centro, São Luís/MA.
- 6.4.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
- 6.5. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
 - I. Formulário de Inscrição (preenchimento na própria plataforma) (conforme ANEXO
 3 deste edital, apenas para consulta prévia);
 - II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de São Luís, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (ANEXO 2);
 - III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (ANEXO 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
 - IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando









a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- b. integrantes do coletivo informal;
- V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
- 6.6. Poderão enviar o Formulário de Inscrição (ANEXO 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: vídeo(s) enviado(s) exclusivamente para o E-mail: operacionalizacaopnab.slz@gmail.com, que garanta(m) a possibilidade de ser(em) baixado(s), gravado(s) na horizontal, com boa qualidade sonora, que responda(m) exclusivamente as perguntas previstas no formulário.

Atenção! Os arquivos dos vídeos que serão anexados a plataforma para efetivar a inscrição não deverão ultrapassar 10 MB.

- 6.7. A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
- 6.8. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
- 6.9. A Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes sistema de inscrição www.prosas.com.br.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:









- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2. As cotas serão destinadas:

- is entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- 7.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
- 7.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.









- 7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 7.10. Como forma de estímulo à inclusão de grupos vulneráveis, será concedida pontuação extra para os seguintes grupos:
 - a. Gênero feminino 0,5 (meio ponto);
 - b. Negros e indígenas 0,5 (meio ponto);
 - c. Pessoas com deficiência 0,5 (meio ponto);
 - d. 60+ 0,5 (meio ponto);
 - e. LGBTQIAPN+ 0,5 (meio ponto);
 - f. Povos Tradicionais Definições e relação de acordo com o Decreto Federal nº 8.750, de 09 de maio de 2016 - 0,5 (meio ponto);
- 7.11. Será concedida pontuação extra para os projetos que possuam agentes culturais que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal.
- 7.12. Para receber a pontuação extra, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.
- 7.13. A pontuação extra é cumulativa, quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.
- 7.14. A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a SECULT/SL estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.
- 7.15. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

- 8.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
 - 1 Etapa de Seleção onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão









de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/SL.

2 – Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas, suplentes e pré-certificadas:
 - I. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
 - II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
 - III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
- 9.2. A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
- 9.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
 - I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
 - II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;









- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos:
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 9.4. As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 9.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do ANEXO 2 deste Edital.
- 9.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
- 9.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
 - I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
 - II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - III. mediante sorteio.
- 9.10. Será desclassificada a candidatura que:
 - I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
 - II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;









- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 9.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado prioritariamente na Plataforma de inscrições (www.prosas.com.br), no perfil da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, sendo também divulgado, para fins de ampla publicidade, no Diário Oficial do Município de São Luís/MA e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL.
- 9.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção, caberá recurso à Comissão de Seleção, o qual deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma www.prosas.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado. A solicitação do espelho de correção, contendo as notas e justificativas atribuídas, deverá ser feita exclusivamente por e-mail para operacionalizacaopnab.slz@gmail.com, dentro do mesmo prazo previsto para interposição de recurso.
- 9.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados prioritariamente na Plataforma de inscrições (www.prosas.com.br), no perfil da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, e também divulgados, para fins de ampla publicidade, no Diário Oficial do Município de São Luís (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br) e no site oficial da SECULT/SL.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- 10.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do sistema de inscrição www.prosas.com.br:
 - I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);









- d. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
 - a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
 - https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo.
 - b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art.
 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- 10.2.1. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.2.1.1. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
 - I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
 - II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
 - III. que se encontrem em situação de rua.
- 10.2.2. A SECULT/SL consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 10.2.3. A Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.









- 10.2.4. O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 10.3. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
- 10.4. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
- 10.5. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
 - a. entregarem os documentos fora do período de habilitação;
 - b. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
 - c. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
- 10.6. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado prioritariamente na Plataforma de inscrições (www.prosas.com.br), no perfil da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, sendo também divulgado, para fins de ampla publicidade, no Diário Oficial do Município de São Luís (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br) e no site oficial da SECULT/MA.
- 10.7. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL, que deve ser apresentado por meio do sistema de inscrição www.prosas.com.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado prioritariamente na Plataforma de inscrições (www.prosas.com.br), no perfil da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, sendo também divulgado, para fins de ampla publicidade, no Diário Oficial do Município de São Luís (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br) e no site oficial da SECULT/SL.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.









12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

- 12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 12.2. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
- 12.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
- 12.4. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
- 12.5. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 12.6. Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- 12.7. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (ANEXO 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
- 12.8. A Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA

Etapa Período









Período de inscrições	De 8 a 21 de maio de 2025
Período para impugnações	2 dias
Resultado aos pedidos de impugnações	Até 1 dia
Período de análise Etapa de Seleção	Até 9 dias
Resultado preliminar da análise do mérito	Até 3 dias
Período de interposição de recursos à análise do mérito	3 dias úteis*
Período de análise dos recursos à análise de mérito	Até 3 dias
Resultado final da análise de mérito	Até 1 dia
Período de habilitação	Até 5 dias úteis*
Período de análise da habilitação	Até 3 dias
Homologação do Resultado Final	Até 3 dias
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Até 5 dias
Período de Pagamento	Após assinatura do TPC

*Os prazos deste edital têm caráter estimativo e poderão ser ajustados conforme a dinâmica do processo, a quantidade de inscrições ou necessidades operacionais. Serão rigorosamente respeitados os prazos mínimos legais para apresentação de recursos, contados em dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, independentemente do dia da semana em que ocorrer a divulgação. É de responsabilidade exclusiva dos(as) proponentes acompanhar, com regularidade, todas as etapas do processo seletivo na Plataforma Prosas (www.prosas.com.br), canal prioritário de comunicação, bem como no Diário Oficial do Município de São Luís e nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Cultura. O não acompanhamento das publicações e notificações não será aceito como justificativa para perda de prazos, podendo acarretar inabilitação ou exclusão do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O prazo de vigência deste Edital será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 14.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 14.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL.
- 14.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.









- 14.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 14.6. A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 14.7. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 14.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 14.9. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 14.10. Ao inscrever-se neste edital, o proponente declara expressamente estar ciente e concordar com o adequado e tratamento de seus dados pessoais, incluindo a coleta, análise e compartilhamento de informações com o Ministério da Cultura, sempre que solicitado, com o objetivo de monitorar, avaliar e aprimorar as políticas públicas de apoio direto à cultura.
- 14.11. O tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura
 SECULT/SL ou por terceiros designados que prestem serviços em conjunto com a administração municipal, respeitando as especificações descritas.
- 14.12. Ressalta-se que qualquer dado pessoal, sensível ou não, compartilhado com o Ministério da Cultura será tratado com sigilo, em conformidade com os artigos 46 a 51 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Além disso, os dados coletados poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, com a finalidade exclusiva de condução de avaliações e estudos, garantindo que os dados pessoais sejam devidamente anonimizados para garantir a privacidade dos envolvidos.
- 14.13. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.









- 14.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL, pelo Email: operacionalizacaopnab.slz@gmail.com
- 14.15. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
 - ANEXO 1 Categorias e Cotas;
 - ANEXO 2 Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
 - ANEXO 3 Formulário de Inscrição;
 - ANEXO 4 Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
 - ANEXO 5 Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 - ANEXO 6 Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
 - ANEXO 7 Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
 - ANEXO 8 Declaração pontuação extra.

São Luís, data da publicação.

Mauricio Abreu Itapary

Secretário Municipal de Cultura em exercício









ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	FAIXAS	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
Categoria 1 – Agentes Culturais Sem CNPJ Descrição: Voltada para grupos, coletivos ou pessoas físicas que desenvolvem ações culturais de base comunitária, sem constituição jurídica própria (sem CNPJ), mas com atuação comprovada no território.	Faixa 1.1 – a partir de 02 anos de atuação.	9	R\$ 20.000,00
Categoria 2 – Agentes Culturais com CNPJ (Pessoa Jurídica) Descrição: Destinada a instituições	Faixa 2.1 – 02 a 05 anos de atuação	9	R\$ 30.000,00
culturais com personalidade jurídica (associações, fundações, coletivos formalizados, pontos de cultura com CNPJ, entre outros), atuantes no território de São Luís	Faixa 2.2 – acima de 05 anos de atuação	10	R\$ 50.050,00

Serão garantidas 30% (trinta por cento) das vagas para candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

COTAS

DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas Negras (pretas ou pardas)	7
Pessoas Indígenas	3
Pessoas com Deficiência	1









ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da Atuação da Entidade Cultural

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

		DISTR	RIBUIÇÃO DOS	PONTUAÇÃO	
	CRITÉRIOS	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	MÁXIMA NO ITEM
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	100 pontos
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3		
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	









1)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

	PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
	Descrição do Ponto Extra Pontuação				
K	Agentes culturais do gênero feminino	0,5			
L	Agentes culturais negros e indígenas	0,5			
M	Agentes culturais com deficiência	0,5			
N	Agentes culturais LGBTQIAPN+	0,5			
О	Agentes culturais 60+	0,5			
P	Agentes culturais Povos Tradicionais	0,5			
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 3 PONTOS				









PO	PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
	Descrição do Ponto Extra				
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres ou coletivos/grupos liderados por mulheres	0,5			
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0,5			
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	0,5			
N	Compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	0,5			
О	Compostos majoritariamente por pessoas 60+	0,5			
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, ribeirinhos, ciganos etc.)	0,5			
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 3 PONTOS				

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: A, B, C, D, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.









ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*O formulário constante neste edital é disponibilizado apenas para fins de consulta prévia, a fim de que os(as) interessados(as) possam conhecer com antecedência os campos e informações que serão solicitadas. Entretanto, o formulário de inscrição oficial deverá ser obrigatoriamente preenchido diretamente na plataforma eletrônica Prosas, no momento da inscrição, acompanhado do upload de todos os documentos exigidos, como declarações, comprovações de experiência, documentos pessoais e demais anexos previstos neste edital.

1. CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- () Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- () Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- () Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
- () Não

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:					
2.2. CNPJ (se entidade):					
2.3. Endereço:					
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:			







^{*}A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.



2.3.1. Cidade:	2.3.	2. UF:			
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:				
2.5. E-mail da entidade ou coletiv	o cultural:				
2.6. Página da internet e redes soc	ciais (exemplo: Facebo	ook, Instagram, site, canal no Youtube etc.):			
2.7. A entidade ou coletivo já é Nacional de Pontos e Pontões de	_	tério da Cultura, estando inscrita no Cadastro n www.gov.br/culturaviva)			
() Sim, como Ponto de C () Sim, como Pontão de C () Não, a entidade ou co presente Edital	Cultura	ertificada como Ponto de Cultura por meio do			
pelo Ente Federado na Plataforn ou coletivo passará pelos mesm	na Cultura Viva. Caso os regramentos e pro	á ser certificada, a certificação será verificada não seja localizada a certificação, a entidade cedimentos que as entidades e coletivos não deste Edital (sendo possível a apresentação de			
		elo Ministério da Cultura, estando inscrita no que o link do certificado ou envie comprovante			
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS CULTURAL	DA REPRESENT	AÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO			
3.1. Nome (identidade / nome soc	cial):				
3.2. Apelido/Nome Artístico, se h	nouver:				
3.3. Cargo:					
3.4. Identidade de gênero:					
() Mulher cisgênera() Homem cisgênero() Mulher transgênera	() Homem trans () Pessoa não bi () Travesti	-			
3.4.1. () Outra					
3.5. Orientação Sexual:					
() Lésbica	() Assexual	() Não desejo informar			









() Gay	() Pansexual			
() Bissexual	() Heterossexual			
3.4.1. () Outro				
3.6. Trata-se de pessoa negra ou	de matriz africana ou de terr	reiro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena	ou de povos e comunidades	tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com defic	ciência? SIM () NÃO ()			
3.8.1. Caso tenha marcado "sim"	, indique o tipo de deficiênc	ia:		
() Auditiva	() Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:				
3.9.1. Bairro:	3.9.2. Número:	3.9.3. Complemento:		
3.9.4. Cidade:	3.9.5. UF:	3.9.6. CEP:		
3.10. DDD / Telefone:	3.10. DDD / Telefone: 3.11. E-mail:			
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:		
3.13. Fagina da internet e fedes s	octais (exemplo, Pacebook,	Instagram, site, canal no Youtube etc.):		
3.16. Sua principal fonte de rend		ltural? () Sim () Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro o	la cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trab		10 anas () mais de 10 anas		
() ate 2 allos ()	de 2 a 3 anos () de 3 a 1	10 anos () mais de 10 anos		
. EXPERIÊNCIAS DA ENTI	DADE OU COLETIVO C	CULTURAL		
4.1. Há quanto tempo a entidade	ou coletivo cultural atua no	setor cultural?		
() menos de 3 anos () de 3 a 5	anos () de 6 a 10 anos () d	le 10 a 15 anos () mais de 15 anos		
4.2. Os espaços, os ambientes e o atividades da iniciativa cultural?	* <u></u>	suficientes para a manutenção das		
4.3. Quais são os principais desa atuação dentro do seu setor cultu	•	ade ou coletivo cultural enfrenta na les?		
() Administrativos	() Políticos () Parcerias		
() Estruturais) Formação		
() Geográficos / de local	ização () Saúde () Desinteresse do público		









() Econo	ômicos		
4.3.1. () Outro			

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura LGBT	()	Livro
()	Arqueologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquivo	()	Design	()	Moda
()	Arte de Rua	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte Digital	()	Economia Criativa	()	Música
()	Artes Visuais	()	Educação	()	Novas Mídias









()	Artesanato	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial		
()	Audiovisual	()	Filosofia	()	Patrimônio Material		
()	Cinema	()	Fotografia	()	Pesquisa		
()	Circo	()	Gastronomia	()	Produção Cultural		
()	Comunicação	()	História	()	Saúde		
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia		
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro		
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão		
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo		
()	4.6.1. outra. Qual?						

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	LGBTQIA+	()	Ribeirinhos
()	Ciganos	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Estudantes	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Idosos	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Imigrantes	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Indígenas	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Crianças e Adolescentes	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Juventude	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	4.7.1. outro. Qual?				

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

() laté 50 pessoas	soas	pess	50	até)	(
---------------------	------	------	----	-----	---	---









()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

- 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)
- 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)









- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)









- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
- 4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.28.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

N° Banco: Nome do Banco:	N° Agência:	() conta corrente () conta poupança N° Conta:	Praça de Pagamento:
--------------------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6.	DECLARA	CÕES
v.	DECLINA	iço <u>l</u> b

Eu, ________, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- 1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- 2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- 3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- 4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- 5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;









- 6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- 7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data),	/	/
Assinatura		
(Responsável Legal da Entidade Cultural)		
NOME COMPLETO		



CULTURA 20







ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural		(nome do
Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _	_ de	de
(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Pr	remiação Cu	ıltura Viva, para
reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.		
Nesta reunião, nomeia-se (Repre	sentante do	Grupo/Coletivo
Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do R	(G) e CPF nº	(n°
do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo	Cultural e	pela inscrição da
candidatura mencionada.		
Assim AUTORIZAMOS:		
1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 0.000,00) (mil reais),	de acordo com as
informações indicadas no Formulário de Inscrição (ANEXO 1).		

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- 2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
- 3. A Secretaria Municipal de Cultura SECULT/SL, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
- 4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- 5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.









Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1 - Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nasc.:/	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou in	npressão digital):
2 - Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nasc.:/	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou in	npressão digital):
3 - Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nasc.://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou in	npressão digital):
(Acrescentar membros integrantes, conforme c	composição do Coletivo Cultural)
(Local e da	ta)









ANEXO 05 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais o	concorrentes às cotas étnico-rac	ciais - negros ou indígenas)	
Eu,			,
CPF n°	, RG n°	, DECLARO, para	fins de
participação no Edital (1	Nome ou número do edital), que	e sou	
(informar se é NEGRO	OU INDÍGENA).		
Por ser verdade, assino	a presente declaração e estou o	ciente de que a apresentação de declara	ção falsa
pode acarretar desclassi	ficação no Edital e aplicação de	e sanções criminais.	
DATA			
_			
	ASSINATURA DO D	DECLARANTE	









ANEXO 06 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais	com deficiência)		
Eu,			,
CPF n°	, RG n°	, DECL	ARO, para fins de
participação no Edital ((número/ano – SECULT/SL), que	e sou pessoa com deficiên	cia, nos termos da Lei
nº 13.146/2015 (Lei I	Brasileira de Inclusão da Pessoa	a com Deficiência - Est	atuto da Pessoa com
Deficiência).			
Por ser verdade, assino	a presente declaração e estou ci	ente de que a apresentaç	ão de declaração falsa
pode acarretar desclass	ificação no Edital e aplicação de	sanções criminais.	
(Loca	ıl e data)	,de	202
	ASSINATURA DO DI	ECLARANTE	









ANEXO 07 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural		
À Comissão de Seleção,		
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de S	eleção/Habilitação pelos mo	tivos abaixo:
Termos em que peço deferimento.		
(Local e data)	,de	202
Assin	atura	
(Responsável Legal o	la Entidade Cultural)	

NOME COMPLETO









ANEXO 08 – DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA

(Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras)

Eu,				,
CPF n°,	RG n°		_, representante	legal da
Instituição/coletivo		DECLARO pa	ara fins de partic	cipação no
Edital nº (número/ano – SECULT/SL	,) que sou:			
() Gênero feminino() Negros e indígenas				
() Pessoas com deficiência				
() 60+				
() LGBTQIAPN+				
() Povos Tradicionais - Defin de maio de 2016	nições e relação	de acordo com o Decre	eto Federal nº 8.º	750, de 09
Por ser verdade, assino a presente de	claração e esto	u ciente de que a aprese	entação de declar	ação falsa
pode acarretar desclassificação do edi	ital e aplicação	de sanções criminais.		
(Local e data)		,de	202	2
ASS	INATURA DO	D DECLARANTE		





